

Ofício nº. 1865/2013 – SEMAD

Barcarena, 22 de Maio de 2013.

A Senhora
Maria Lúcia Conrado Martins
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social
Barcarena-Pará

Assunto: Autorização para adesão (Carona) a ATA de Registro de Preços nº 001/2013, nº 002/2013, nº 003/2013, nº 004/2013, nº 005/2013 e nº 006/2013.

Senhora Secretária,

Em face a solicitação, através do ofício nº. 0150/2013, de 15/05/2013, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcarena, referente à adesão à Ata de Registro de nº 001/2013, nº 002/2013, nº 003/2013, nº 004/2013, nº 005/2013 e nº 006/2013, advindas do Pregão Presencial nº 9-002/2013 para Sistema de Registro de Preços, que tem por **objeto a aquisição equipamentos e suprimentos de informática**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcarena, Estado do Pará, conforme o Termo de Referência do Edital do Sistema de Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 32.962, pág. 62, caderno 8 no dia 07 01 de maio de 2013 e no Amazônia Jornal nº 4.748, pág. 14, no dia 07 de maio de 2013 a Prefeitura Municipal **AUTORIZA** a devida adesão fundamentada no Art. 21, § § 1º e 2º do Decreto Municipal nº. 0859/2013-GMPB, de 19.03.2013 que preleciona:

“Desde que devidamente justificada a vantagem, o Município de Barcarena poderá utilizar a ata de registro de preços, durante sua vigência, de qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador

Rosângela Zetas
Recebido
Em 22/05/13
Setor Financeiro - SEMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
E TESOURO**

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro.
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055



da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.


§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes”.

Diante do exposto, fica AUTORIZADA a adesão conforme rege o Decreto Municipal nº. 0859/2013-GMPB, de 19.03.2013. Segue anexo cópia integral digitalizada do Processo Licitatório nº. 9.002/2013 PMB, com 742 (setecentos e quarenta e duas) folhas enumeradas sequencialmente de 001 à 742.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

02



LEILA PACHECO MARQUES
Secretária Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 002/2013 - GPMB